

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 73

São Paulo

quarta-feira, 21 de abril de 1993

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.306, DE 20 DE ABRIL DE 1993

(Projeto de lei nº 135/91,
do Deputado Vicente Borta)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Associação de Capacitação, Orientação e Desenvolvimento do Excepcional — ACORDE, com sede em São Carlos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rosmary Corrêa

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de abril de 1993.

LEI Nº 8.307, DE 20 DE ABRIL DE 1993

(Projeto de lei nº 528/92,
do Deputado Mauro Bragato)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de abril — Quinta-feira

9h	Assinatura de Protocolo de Intenções entre a CESP e a Prefeitura Municipal de Palmital — Palácio dos Bandeirantes.
10h	Recebe Diretores das Associações de Jornais do Interior.
11h	Assinatura de Convênio entre FEPASA e a EMBRATEL — Palácio dos Bandeirantes.
12h	Secretário de Esportes e Turismo, Deputado Arthur Alves Pinto.
14h30	Lançamento do Projeto Camarão e Peixe — Fazenda Cacau-Açu, Km 31 da SP 139 — Eldorado/Sete Barras.
19h	Recebe os Srs. Paulo Autron; Juca de Oliveira; Antonio Fagundes; Secretário da Cultura, Dr. Ricardo Ohtake; e Sras. Fernanda Montenegro e Regina Duarte.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	4	Esportes e Turismo.....	35
Planejamento e Gestão.....	4	Habitação.....	35
Justiça e Defesa da Cidadania..	4	Meio Ambiente.....	36
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	5	Procuradoria Geral do Estado..	36
Relações do Trabalho.....	7	Transportes Metropolitanos...	36
Segurança Pública.....	8	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	36
Administração Penitenciária...	9	Universidade de São Paulo....	37
Fazenda.....	10	Universidade Estadual de Campinas.....	37
Agricultura e Abastecimento...	14	Universidade Estadual Paulista..	37
Educação.....	14	Ministério Público.....	38
Saúde.....	21	Tribunal de Contas.....	40
Transportes.....	33	Editais.....	45
Administração e Modernização do Serviço Público.....	34	Concursos.....	48
Cultura.....	35	Assembléia Legislativa.....	78
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico...	35	Diário dos Municípios.....	92
		Ministérios e Órgãos Federais...	96

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Social "Santo Antonio de Junqueirópolis", com sede em Junqueirópolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rosmary Corrêa

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de abril de 1993.

DECRETOS

DECRETO Nº 36.661, DE 20 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.309.000.000,00 (Um trilhão, trezentos e nove bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de abril de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.309.000.000,00
	Subtotal	1.309.000.000,00
	Total	1.309.000.000,00

Atividade/Projeto		
06.30.174.1.222	Edif. Polícia Civil RMSP-Obras e Instal.	1.071.000.000,00
	Total	1.071.000.000,00

Grupos de Despesa		
Investimentos		1.071.000.000,00
	Total	1.071.000.000,00

Atividade/Projeto		
06.30.174.1.223	Edif. Polícia Civil Interior — Obras e Inst.	238.000.000,00
	Total	238.000.000,00

Grupos de Despesa		
Investimentos		238.000.000,00
	Total	238.000.000,00
Totais		1.309.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Administração Direta	
	Delegacia Geral de Polícia	
	Total	1.309.000.000,00
	3ª Quota	690.000.000,00
	4ª Quota	619.000.000,00

DECRETO Nº 36.662, DE 20 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de abril de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
13	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
13.01	Adm. Superior Secretaria e Sede	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	50.000.000.000,00
	Subtotal	50.000.000.000,00
	Total	50.000.000.000,00

Atividade/Projeto		
04.16.021.1.950	Apoio Infra-Estrutura Munic. Agropecuária	50.000.000.000,00
	Total	50.000.000.000,00

Grupos de Despesa		
Transf. a Municípios		50.000.000.000,00
	Total	50.000.000.000,00
Totais		50.000.000.000,00

TABELA 1	Redução	Valores em cruzeiros
13	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
13.01	Adm. Superior Secretaria e Sede	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	50.000.000.000,00
	Subtotal	50.000.000.000,00
	Total	50.000.000.000,00

Atividade/Projeto		
04.16.021.1.950	Apoio Infra-Estrutura Munic. Agropecuária	50.000.000.000,00
	Total	50.000.000.000,00

Grupos de Despesa		
Transf. a Municípios		50.000.000.000,00
	Total	50.000.000.000,00
Totais		50.000.000.000,00

DECRETO Nº 36.663, DE 20 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.250.111.882,00 (Seis bilhões, duzentos e cinquenta milhões, cento e onze mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.